



CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS

Termo Aditivo nº 29/2018

CLAUSULA QUINTA

Exceituando-se as cláusulas aditadas ao contrato anteriormente assinado.

E, por estarem as partes acima identificadas, em vias de igual teor e forma

Segundo Aditivo ao Contrato nº 07/2016, celebrado entre a Câmara Municipal de Canoas e empresa Cittá Informática Ltda. (Pedido 122/2018)

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS/RS, inscrita no CNPJ sob número 89.768.535/0001-10, situada na Rua Ipiranga, nº 123, na Cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Carlos Alexandre Gonçalves, brasileiro, casado, RG 7035343181 (SSP/RS), CPF 463.517.870-68, residente e domiciliado à Rua Bagé, nº 1157, Bairro Niterói, na cidade de Canoas, em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, de um lado e, de outro, a empresa **Cittá Informática Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 09.031.569/0001-99 localizada na Av. Júlio Borella 517, sala 12 em Marau/RS, representada por Thiago Pagnussat, brasileiro, casado, CI nº 9058153157, CPF 894.560.410-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 491/601, Marau/RS, CEP 99150-000, doravante chamada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente contrato, o qual sujeita-se às normas da Lei 8666/93 e 10520/2002 e, ainda, às seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do contrato compreende a manutenção e locação do software "Conlicitta". O software deve realizar/viabilizar o controle e monitoramento das licitações e contratos, de modo a atender as disposições do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul, a fim de fazer o envio de informações ao Licitacon, ou pelo sistema e-Validador, exportando as informações do sistema de compras, licitações e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Altera a Cláusula sétima do Contrato 07/2016 no seguinte item:

Cláusula 7 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do dia **04/10/2018 a 03/10/2019**, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, IV, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Altera a Cláusula 3ª do contrato 07/2016 no seguinte item: DO VALOR

O valor total do presente aditivo ao contrato é de R\$ 428,05 (quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos) mensais, devendo a importância ser atendida à conta das dotações orçamentárias, classificada sob o n.º 0101.01.031.0001.2003: A despesa decorrente da contratação do objeto correrá à conta da dotação orçamentária: 2003.0001.33.90.39.11 -

CLÁUSULA QUARTA

Altera a Cláusula 4ª do contrato 07/2016, no qual a fiscalização do presente contrato será exercida por servidor designado pelo Presidente da Câmara Municipal através de Portaria.



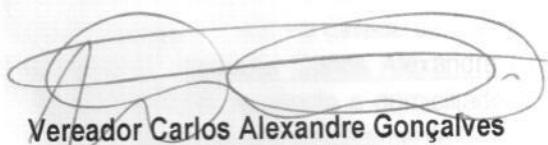
CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS

CLÁUSULA QUINTA

Excetuando-se as cláusulas aditadas pelo presente instrumento, ratificam-se as demais cláusulas do contrato anteriormente assinado.

E, por estarem as partes acima identificadas, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Canoas, 03 de outubro de 2018.



Vereador Carlos Alexandre Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal



Thiago Pagnussat
Cittá Informática Ltda